



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-300

Fone (84) 4005.0750/0753 – E-mail: gabinete.reitoria@ifrn.edu.br

Acordo 14/2024 - ASGTIC/DIGTI/RE/IFRN

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
PARANÁ.**

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, instituição de ensino tecnológico sediada à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada **IFRN**, aqui representada pelo seu Reitor, Prof. José Arnóbio de Araújo Filho, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº [REDAZIDO].031.024-[REDAZIDO], residente e domiciliado nesta Capital, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro, município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.701-020, doravante denominada **UNESPAR**, aqui representada na pessoa de sua Reitora, Profa. **SALETE PAULIANA MACHADO SIRINO**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº [REDAZIDO].131.549-[REDAZIDO], residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com suas normas legais à espécie aplicáveis e a Lei 14.063/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes, pré-aprovadas pelo PARECER REFERENCIAL nº 00001/2019/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, emitidos nos autos do NUP 23421.000582/2019-97, atualizado pelo PARECER 00250/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU e PARECER n. 00302/2022/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os participantes, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente acordo, com vistas ao uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse desenvolvido pelo IFRN, para que a **UNESPAR** possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte da **UNESPAR**, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o **IFRN**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



### I. Compete ao IFRN:

- II. cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento;
- III. zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento, designando servidor, sem prejuízo do exercício das atividades normais deste, para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação;
- IV. Publicar, em forma de extrato, este Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União;

### V. Compete à UNESPAR:

- I. indicar pessoal técnico qualificado do seu quadro de pessoal, para fins de implantação e adaptação de código, necessários para o uso dos sistemas disponibilizados;
- II. zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO

### I. Compete ao IFRN:

- a. Realizar encontros anuais, mediante disponibilidade técnica e financeira, para discutir, em conjunto com a **UNESPAR**, novas funcionalidades, planejamento de desenvolvimento futuro, dificuldades e sugestões para os sistemas;
- b. Disponibilizar todas as novas funcionalidades desenvolvidas para a **UNESPAR**;
- c. Disponibilizar todo o código fonte e estrutura de banco de dados para a **UNESPAR**, não se incluindo na referida estrutura de banco de dados o seu conteúdo, assim entendido o conjunto de informações nele contidas;

### II. Compete à UNESPAR:

- a. Realizar adaptações no código do sistema, quando se fizer necessário, para atendimento as suas especificidades, informando ao **IFRN**, através de documentação técnica apropriada;
- b. Não disponibilizar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar o código e/ou documentação técnica para terceiros, sejam eles instituição, empresa ou pessoa física que não faça parte da equipe técnica local indicada, exceto para as instituições incluídas no Art.16 da Lei 14.063/2020, sem a autorização expressa do **IFRN**;
- c. Realizar treinamentos internos para os usuários do sistema, além de manter equipe de suporte local para os seus usuários;
- d. Responsabilizar-se pelo cronograma de implantação do sistema;
- e. Disponibilizar equipe técnica para responsabilizar-se por aplicação de atualizações e correções de erros, causados por adaptações de códigos e instalações malsucedidas;
- f. Disponibilizar para o **IFRN** todos e quaisquer códigos desenvolvidos em adaptações, resolução de "Bugs" ou novas funcionalidades no sistema;

- g. Criação de um usuário no repositório (gitlab) institucional com permissão "maintainer" ou similar para que o IFRN possa a qualquer tempo clonar toda alteração realizada no código do SUAP.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS**

- I. O **IFRN** como detentor da propriedade intelectual e dos direitos autorais do sistema, conforme registro 12774-3 do INPI, tem a competência exclusiva pelo registro da propriedade intelectual em qualquer outro órgão com a mesma finalidade, do software objeto desse acordo e de todas as suas atualizações.
- II. A **UNESPAR**, deverá reconhecer os direitos do **IFRN** como detentor dos direitos autorais e propriedade intelectual sobre o software, mantendo as referências no rodapé do mesmo desses direitos autorais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo vigorará pelo prazo de três (3) anos, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O presente Acordo tem sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- I. O presente Instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre os partícipes, ou por iniciativa de um deles, mediante justificativa prévia por escrito, com antecedência de pelo menos trinta (30) dias.
- II. O presente instrumento também poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na hipótese do seu objeto não ser efetivado no prazo de seis (06) meses após a sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Esse Acordo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.



## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes no presente Acordo elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte – Justiça Federal de Primeira Instância -, para solução das questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por se acharem justos e convenientes, os partícipes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

**IFRN**

**UNESPAR**

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**

Reitor do IFRN

**SALETE PAULINA MACHADO  
SIRINO**

Reitora da UNESPAR

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE**



<b>1.1 Órgão/Entidade Proponente</b> INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		<b>1.2 CNPJ</b> 10.877.412/0001-68	
<b>1.3 Endereço</b> Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol			
<b>1.4 Cidade</b> Natal	<b>1.5 UF</b> RN	<b>1.6 CEP</b> 59015-300	<b>1.7 Esfera Administrativa</b> Federal
<b>1.8 DDD</b> 84	<b>1.9 Fone</b> (84) 4005-0750	<b>1.10 Fax</b>	<b>1.11 E-mail</b> gabinete.reitoria@ifrn.edu.br
<b>1.12 Conta Corrente</b> -	<b>1.13 Banco</b> -	<b>1.14 Agência</b> -	<b>1.15 Praça de Pagamento</b> -
<b>1.16 Nome do Responsável</b> José Arnóbio de Araújo Filho			<b>1.17 CPF</b> ■■■■.031.024-■■
<b>1.18 Nº RG/Órgão Expedidor</b>	<b>1.19 Cargo</b> Professor	<b>1.20 Função</b> Reitor	<b>1.21 Matrícula</b> ■■■■■■■■■■

**2 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

<b>2.1 Órgão/Entidade Proponente</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR		<b>2.2 CNPJ</b> 05.012.896/0001-42	
<b>2.3 Endereço</b> Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525 - Centro			
<b>2.4 Cidade</b> Paranavaí	<b>2.5 UF</b> PR	<b>2.6 CEP</b> 87.701-020	<b>2.7 Esfera Administrativa</b> Estadual
<b>2.8 DDD</b> 44 41	<b>2.9 Fone</b> 3141-4700 3166-3748	<b>2.10 Fax</b>	<b>2.11 E-mail</b> gabinete.reitoria@unespar.edu.br

<b>2.12 Nome do Responsável</b> Salette Paulina Machado Sirino		<b>2.13 CPF</b> ████.131.549████	
<b>2.14 Nº RG/Órgão Expedidor</b>	<b>2.15 Cargo</b> Professora	<b>2.16 Função</b> Reitora	<b>2.17 Matrícula</b> ██████████

### 3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

<b>3.1 Título do Projeto</b>	<b>3.2 Período de Execução</b>	
Acordo de Cooperação que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR	<b>3.2.1 Início</b> Data de assinatura do Acordo	<b>3.2.2 Término</b> Duração de 03 anos a partir da data de assinatura do Acordo.
	<b>3.3 Objeto do Projeto</b>  O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, com vistas a implantação e uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse desenvolvido pelo IFRN, para que a <b>UNESPAR</b> possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas e acadêmicas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte da <b>UNESPAR</b> , desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o IFRN.	
<b>3.4 Justificativa</b>  A modernização da gestão tem sido um dos principais desafios do Estado Brasileiro, onde se busca a agilização e simplificação de processos, a transparência pública, redução de custos e de tempo dos atos administrativos.  O SUAP informatiza os procedimentos da área acadêmica e administrativa através dos módulos: Gestão de Pessoas, Ponto Eletrônico, Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado, Planejamento, Contratos, Convênios, Catálogo de Materiais, Compras, Chaves, Gestão de Projetos de Extensão, Controle de Acesso de Visitantes, Gestão de Cursos e Concursos, Gestão Acadêmica, Indicadores de Gestão, Auto avaliação, Consulta pública PDI, Gestão de Programas Sociais e Bolsas de Trabalho, Currículos e Grupos CNPN Lattes, Clipping, Central de Serviços de TI e Sistema Gestor de Concursos.  Nesse sentido, intuito de preencher a lacuna da falta de sistemas para algumas áreas da instituição que atenda a instituição de forma eficiente no que concerne aos seus processos administrativos e acadêmicos e, ao mesmo tempo, prover a modernização e otimização da gestão, analisamos o sistema SUAP, do		

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, e concluímos que o referido sistema possui funcionalidades que poderão atender às demandas das áreas administrativas e acadêmicas da **UNESPAR**.



#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Sistema	Módulos	Período de Execução		Servidor Responsável pela implantação na UNESPAR
		Início	Término	
SUAP	ADMINISTRAÇÃO	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS
	ENSINO	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS
	EXTENSÃO	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS
	GESTÃO DE PESSOAS	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS
	GESTÃO INSTITUCIONAL	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS
	PESQUISA E INOVAÇÃO	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS
	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS
	SERVIÇO SOCIAL	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS	
SGC	TODOS	09/2024	09/2027	MAIKE DOS SANTOS

As informações sobre os módulos podem ser encontradas em <https://portal.suap.ifrn.edu.br/#modulos>

**IFRN**

**UNESPAR**

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

Reitor do IFRN

Reitora da UNESPAR

Documento assinado eletronicamente por:

- SALETE PAULIANA MACHADO SIRINO, \*\*\*.131.549.\*\* - Usuário Externo, em 25/10/2024 15:19:57.
- Maike dos Santos, \*\*\*.909.119.\*\* - Usuário Externo, em 25/10/2024 15:21:57.
- Tarso Latorraca Casadei, Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação - CD0003 - DIGTI, em 29/10/2024 11:07:59.
- Jose Arnobio de Araujo Filho, REITOR(A) - CD0001 - RE, em 29/10/2024

11:28:09.



Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024.



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticadocumento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 788584  
Código de Autenticação: f66b2bda0a

do Paraná - Unespar e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR.

objetivo regular as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
736437624**

Documento emitido em 11/11/2024 08:21:12.

**Diário Oficial Executivo  
Nº 11784 | 07/11/2024 | PÁG. 76**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

**SALETE PAULINA MACHADO**  
Reitora da Unespar (Cessionária)

**MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**MARIA TERESINHA RITZMANN**  
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde  
Bituruna - PR

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 22.632.592-1/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR E A UNESPAR.**

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Prefeitura Municipal de Bituruna - PR.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	02/10/2024	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo

**SALETE PAULINA MACHADO**  
Reitora da Unespar (Cessionária)

**MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**RODRIGO ROSSONI**  
Prefeito

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 22.632.592-1/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR E A UNESPAR.**

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Prefeitura Municipal de Bituruna - PR.	Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES.  CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial, pela Unespar para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.	17/10/2024	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo

**SALETE PAULINA MACHADO**  
Reitora da Unespar (Cessionária)

**MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**RODRIGO ROSSONI**  
Prefeito

**ACORDO DE COOPERAÇÃO 014/2024 - ASGTIC/DIGTI/RE/IFRN, FIRMADO ENTRE O IFRN E A UNESPAR.**

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.	O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente acordo, com vistas ao uso do Sistema Informatizado de Administração Pública 3 SUAP, sistema esse desenvolvido pelo IFRN, para que a UNESPAR possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte da UNESPAR, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de "bugs" no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o IFRN.	25/10/2024	O presente Acordo vigorará pelo prazo de três (3) anos, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**SALETE PAULINA MACHADO**  
Reitora da Unespar (Cessionária)

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor do IFRN

130276/2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**  
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

**Portaria n.º 1352 de 04 de novembro de 2024.**

**Art. 1º** Designar Vinicius Romano Sanglard, RG 10.XXX.304-X, e Naura Nathalie Souza Pavelski, RG 12.XXX.691-X, respectivamente, como **gestor e fiscal** do Contrato 098/2024 - GMS 7359/2024, firmado entre a Empresa J. G. Imobiliários LTDA e o Campus de Apucarana.

**Art. 2º** Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo vigência de 12 (doze) meses.

Saleta Paulina Machado Sirino - Reitora

130365/2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**  
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

**Portaria n.º 1353 de 06 de novembro de 2024.**

**Art. 1º** Designar Mayke dos Santos, CPF XXX.909.119-XX, e Edvan Coan Cauneto, CPF XXX.986.819-XX, respectivamente, como **gestor e fiscal** do Acordo de Cooperação 014/2024, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

**Art. 2º** Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Saleta Paulina Machado Sirino - Reitora

130463/2024

## UNICENTRO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Sindicância:

**Protocolo n.º 22.281.528-2, de 7/6/2024 (SID)**

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n.º 1.387-GR/UNICENTRO, de 9/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.764, de 10/10/2024, no qual concluiu que, considerando a inexistência de irregularidade que caracterize assédio moral, decidido pelo arquivamento do processo, nos termos da alínea "a", inciso IV, do artigo 125 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Prof. Dr. Fábio Hernandes  
Reitor.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
736447724

Documento emitido em 11/11/2024 08:23:37.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11784 | 07/11/2024 | PÁG. 77

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

/2024, de 05 de outubro de 2024.  
cia - E Protocolo n.º 22.971.843-6.

e Sindicância em epígrafe, no uso de suas  
lo a previsão legal, RESOLVE:

**R: Emerson Cristofoli, portador do RG:**  
nhar as funções de Secretário da referida  
Protocolo n.º 22.971.843-6.

130226/2024



INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.	O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente acordo, com vistas ao uso do Sistema Informatizado de Administração Pública 3 SUAP, sistema esse desenvolvido pelo IFRN, para que a UNESPAR possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte da UNESPAR, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de "bugs" no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o IFRN.	25/10/2024	O presente Acordo vigorará pelo prazo de três (3) anos, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**SALETE PAULINA MACHADO**  
Reitora da Unespar (Cessionária)

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor do IFRN

130276/2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**  
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

**Portaria n.º 1352 de 04 de novembro de 2024.**

**Art. 1º** Designar Vinicius Romano Sanglard, RG 10.XXX.304-X, e Naura Nathalie Souza Pavelski, RG 12.XXX.691-X, respectivamente, como **gestor e fiscal** do Contrato 098/2024 - GMS 7359/2024, firmado entre a Empresa J. G. Imobiliários LTDA e o Campus de Apucarana.

**Art. 2º** Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo vigência de 12 (doze) meses.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

130365/2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**  
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

**Portaria n.º 1353 de 06 de novembro de 2024.**

**Art. 1º** Designar Mayke dos Santos, CPF XXX.909.119-XX, e Edvan Coan Cauneto, CPF XXX.986.819-XX, respectivamente, como **gestor e fiscal** do Acordo de Cooperação 014/2024, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

**Art. 2º** Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

130463/2024

## UNICENTRO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**  
O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Sindicância:

**Protocolo n.º 22.281.528-2, de 7/6/2024 (SID)**

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n.º 1.387-GR/UNICENTRO, de 9/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.764, de 10/10/2024, no qual concluiu que, considerando a inexistência de irregularidade que caracterize assédio moral, decidido pelo arquivamento do processo, nos termos da alínea "a", inciso IV, do artigo 125 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Prof. Dr. Fábio Hernandes  
Reitor.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**736447724**

Documento emitido em 11/11/2024 08:23:37.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11784 | 07/11/2024 | PÁG. 77

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

/2024, de 05 de outubro de 2024.  
cia - E Protocolo n.º 22.971.843-6.

e Sindicância em epígrafe, no uso de suas  
lo a previsão legal, RESOLVE:

**R: Emerson Cristofoli, portador do RG:**  
nhar as funções de Secretário da referida  
Protocolo n.º 22.971.843-6.

130226/2024